

TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede no(a) Rua das Gardêneas, 1805, bairro Mirassol, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.506.339/0001-76 , neste ato representado(a) pelo seu Presidente, **MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 423.417.284-72 e RG nº 732.292 SSP/RN inscrito no Coren-RN nº 44.942 ENF e por seu Tesoureiro, **JOSÉ ROCHA NETO**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 035.986.364-74 inscrito no Coren-RN sob o nº 322.431 TE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.702.550./0001-52, sediado(a) na Av. Prudente de Moraes, 2293, Lagoa Seca, CEP: 59.020-400 em Natal/RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN TRIGUEIRO JUNIOR**, Brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 495.353 , expedida pela SSP/RN e CPF nº322.458.584-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Quant. de equipamentos (A)	Quant. de Impressões por equipamento (mensal) B	Quant. páginas mensal. (A +B) = C	Quant. de páginas (12 meses) (C X 12)	Valor por equip. MENSAL . (E)	Valor total MENSAL (A X E)	Valor total para 12 MESES .
1	Tipo I - Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser/Led ou Equivalente) Multifuncional A4 Monocromática Médio Porte Canon 1643IF	8	5.000	40.000	480.000	R\$ 314,04	R\$ 2.512,35	R\$ 30.148,24
1.1	Tipo II - Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 coloria a jato de tinta de pequeno ou médio porte. FRANQUIA + EXCEDENTE conforme especificações descritas no termo de referência, anexo I do edital Equipamento Canon GX 7010.	1	1.000	1.000	12.000	R\$ 416,70	R\$ 416,70	R\$ 5.000,40

2.0	Tipo II – Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 colorida a jato de tinta de pequeno ou médio porte . FRANQUIA + EXCEDENTE . Conforme especificações descritas no termo de referência, anexo I do edital . Equipamento : Canon GX 7010	01	1000	1.000	12.000	R\$ 0,41	R\$ 416,70	R\$ 5.000,40
2.1	FRANQUIA + EXCEDENTE . Conforme especificações descritas no termo de referência, anexo I do edital . Equipamento : Canon GX 7010	01	200	200	2.400	R\$ 0,4164	R\$ 83,28	R\$ 999,36

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquias de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte –

Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme especificações e demais condições exigidas e estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Rescisão de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Coren-RN após decisão através do Parecer técnico nº 01/2023 - Projur e ratificado pelo Presidente do Conselho a rescisão do Contrato nº 03/2023 devido a inexecução total da prestação de serviço no prazo fixado nos termos contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

3.1. O presente Termo de rescisão está nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda da cláusula 12ª do Contrato Administrativo, e ainda com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA- FORO

6.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 03 de agosto de 2023.

MANOEL EGIDIO DA SILVA JÚNIOR

Coren-RN nº 44.942 ENF
PRESIDENTE

JOSÉ ROCHA NETO

Coren-RN nº 322.431 TE
TESOUREIRO

Gilvan Trigueiro Júnior

CPF: 322.458.584-68

Máquinas e Equipamentos Comercial Ltda -EPP

CNPJ: 00.702.550/0001-52

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-